



PREFEITURA DE SÃO VICENTE FÉRRER
Praça da Matriz nº 4, centro. São Vicente Férrer (MA) - CEP 65220-000
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL N.º. 01/2017.

Estima a Receita e fixa a Despesa do município de São Vicente Férrer para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, Estado do Maranhão.

FAÇO SABER que o soberano Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, nos termos do artigo 55, III, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Programa do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**, Estado do Maranhão, para o exercício de 2017 estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **R\$ 66.400.000,00 (sessenta e seis milhões e quatrocentos mil reais)**.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante Arrecadação de Tributos e de Outras Transferências Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, discriminada no Anexo 2 - Receita, com o seguinte desdobramento:

FONTES	VALOR
RECEITAS CORRENTES	67.637.400,00
Receita Tributária	1.137.000,00
Receita de Contribuição	200.000,00
Receita Patrimonial	936.000,00
Transferências Correntes	64.551.860,00
Outras Receitas Correntes	812.540,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	2.997.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.760.000,00
Transferências de Capital	1.760.000,00
TOTAL GERAL	66.400.000,00

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a Classificação Funcional Programática, Econômica e Institucional, a saber:



PREFEITURA DE SÃO VICENTE FÉRRER
Praça da Matriz nº 4, centro. São Vicente Férrer (MA) - CEP 65220-000
GABINETE DA PREFEITA

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

ÓRGÃOS	VALOR
LEGISLATIVA	1.298.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	660.160,00
ADMINISTRAÇÃO	11.345.980,00
TRABALHO	13.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.578.500,00
SAÚDE	13.494.160,00
EDUCAÇÃO	25.549.000,00
CULTURA	891.200,00
URBANISMO	5.385.000,00
HABITAÇÃO	350.000,00
SANEAMENTO	1.332.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	507.000,00
AGRICULTURA	186.000,00
COMUNICAÇÕES	90.000,00
ENERGIA	1.055.000,00
DESPORTO E LAZER	665.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00
TOTAL GERAL	66.400.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

FONTES	VALOR
DESPESAS CORRENTES	46.382.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	29.698.780,00
Juros e Encargos da Dívida	280.000,00
Outras Despesas Correntes	16.403.220,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.018.000,00
Investimentos	18.808.000,00
Inversões Financeiras	80.000,00
Amortização d Dívida	130.000,00
Reserva de Contingência	1.000.000,00
TOTAL GERAL	66.400.000,00

Art. 4º. Fica igualmente no mesmo valor da despesa total o montante do **Orçamento Fiscal** e da **Seguridade Social**, a saber:

§ 1º. O **Orçamento Fiscal** será realizado segundo as classificações funcionais programática, categoria econômica e institucional, a saber:



PREFEITURA DE SÃO VICENTE FÉRRER
Praça da Matriz nº 4, centro. São Vicente Férrer (MA) – CEP 65220-000
GABINETE DA PREFEITA

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

ÓRGÃOS	VALOR
LEGISLATIVA	1.298.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	660.160,00
ADMINISTRAÇÃO	11.345.980,00
TRABALHO	13.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.578.500,00
SAÚDE	13.494.160,00
EDUCAÇÃO	25.549.000,00
CULTURA	891.200,00
URBANISMO	5.385.000,00
HABITAÇÃO	350.000,00
SANEAMENTO	1.332.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	507.000,00
AGRICULTURA	186.000,00
COMUNICAÇÕES	90.000,00
ENERGIA	1.055.000,00
DESPORTO E LAZER	665.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00
TOTAL GERAL	66.400.000,00

§ 2º. O orçamento da **Seguridade Social** será realizado segundo as classificações programática, econômica e institucional, a saber:

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

ÓRGÃOS	VALOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.578.500,00
SAÚDE	13.494.160,00
TOTAL GERAL	16.072.660,00

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 100(cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

§ 1º. Os Créditos Adicionais Suplementares autorizados serão utilizados proporcionalmente pelos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 2º. Excluem-se desse limite os Créditos Adicionais Especiais que decorrem de Leis Municipais específicas, aprovadas no exercício.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar em qualquer mês do exercício financeiro operações de créditos por antecipação de receita para atender a insuficiência de caixa, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita líquida real calculada.



PREFEITURA DE SÃO VICENTE FÉRRER
Praça da Matriz nº 4, centro. São Vicente Férrer (MA) - CEP 65220-000
GABINETE DA PREFEITA

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, obedecido ao limite fixado na Constituição Federal.

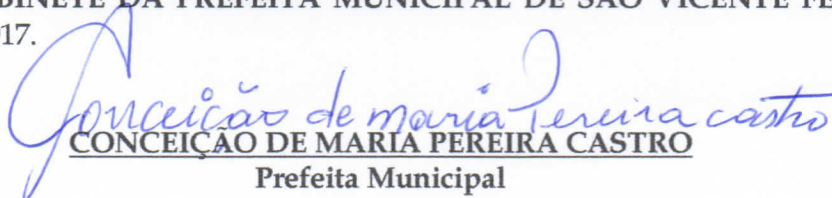
Art. 8º. Os Créditos Especiais e Extraordinários autorização Federal.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos passam a contar a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo senhor Chefe de Gabinete a faça publicar, imprimir e correr.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, 06 de janeiro de 2017.


CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO
Prefeita Municipal